

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2012 –
PROCESSO 21/2012
PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 para
POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Secretaria de Saúde**

Aos 13 dias do mês de março de 2012, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas: STAUDT & FRANCESQUETT LTDA - CNPJ: 13.674.709/0001-14; VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA - CNPJ: 93.353.936/0001-87; R S M DE SOUZA LEAO - CNPJ: 10.925.721/0001-66; ROSELI PIRES FIGUEREDO - CNPJ: 07.527.892/0001-22, simplesmente denominadas FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls. 253 a 320, referente à **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2012 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Secretaria de Saúde** em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO POSSÍVEIS**

AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Secretaria de Saúde conforme descrição, marcas e preços constantes do Processo 21/2012 PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2012 **que obteve o seguinte resultado final:**

STAUDT & FRANCESQUETT LTDA

CNPJ: 13.674.709/0001-14

LOTE 01 PAPEL OFÍCIO A4(CAIXA COM 5.000 FOLHAS CADA) ITEM 01-20 CAIXAS. R\$ 96,40 (Unitário) Adjudicado

LOTE 03 PAPEL CARBONO AZUL (PACOTE C/ 100 FOLHAS) ITEM 01-01 PACOTE. R\$ 13,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 05 CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA (CAIXA COM 50 UNIDADES) ITEM 01- 01 CAIXA. R\$ 13,90 (Unitário) Adjudicado

LOTE 06 CANETA PRETA ESCRITA GROSSA (CAIXA COM 50 UNIDADES) ITEM 01-03 CAIXAS. R\$ 13,90 (Unitário) Adjudicado

LOTE 07 CANETA AZUL ESCRITA GROSSA (CAIXA COM 50 UNIDADES) ITEM 01-03 CAIXAS. R\$ 13,90 (Unitário) Adjudicado

LOTE 08 CANETA MARCADORA DE TEXTO (PONTA QUADRADA) (UNITÁRIO) ITEM 01-30 UNIDADE. R\$ 0,60 (Unitário) Adjudicado

LOTE 09 PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA QUADRADA (UNITÁRIO). 10 UNIDADES R\$ 0,80 (Unitário) Adjudicado

LOTE 10 CANETA MARCADORA DE CD (UNITÁRIO) ITEM 01-

06 UNIDADES. R\$ 0,60 (Unitário) Adjudicado

LOTE 12 LÁPIS PRETO Nº02 COM BORRACHA NA OUTRA PONTA (CAIXA COM 12 UNIDADES) ITEM 01-04 (CAIXA COM 12 UNIDADES). R\$ 4,70 (Unitário) Adjudicado

LOTE 13 PASTA REGISTRADORA (PASTA A-Z /LOMBADA LARGA) UNITÁRIO ITEM 01- 30 UNIDADES. R\$ 4,80 (Unitário) Adjudicado

LOTE 16 GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 10 MM GRAMPEADOR GP 102 ATÉ 100 FOLHAS EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, (CAIXA COM 5.000 UNIDADES). ITEM 01- 10 CAIXAS. R\$ 12,50 (Unitário) Adjudicado

LOTE 17 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, (CAIXA COM 5.000 UNIDADES). ITEM 01- 20 CAIXAS. R\$ 2,65 (Unitário) Adjudicado

LOTE 19 CORRETIVO LÍQUIDO (UNITÁRIO) ITEM 01- 20 UNIDADES. R\$ 0,65 (Unitário) Adjudicado

LOTE 20 PORTA CD (UNITÁRIO) ITEM 01- 02 UNIDADES. R\$ 0,71 (Unitário) Adjudicado

LOTE 23 RÉGUA 30 CM (EM PLÁSTICO RESISTENTE) (UNITÁRIO) ITEM 01- 20 UNIDADES. R\$ 0,30 (Unitário) Adjudicado

LOTE 24 RÉGUA 50 CM (EM PLÁSTICO RESISTENTE) (UNITÁRIO) ITEM 01-05 UNIDADES. R\$ 0,80 (Unitário) Adjudicado

LOTE 25 COLA BRANCA LAVÁVEL (TUBO 40 GRAMAS) (UNITÁRIO) ITEM 01- 36 UNIDADES. R\$ 0,45 (Unitário) Adjudicado

LOTE 26 COLA EM BASTÃO (UNITÁRIO) ITEM 01- 50 UNIDADES. R\$ 0,52 (Unitário) Adjudicado

LOTE 29 LIVRO PROTOCOLO (GRANDE COM 100 FOLHAS) (UNITÁRIO) ITEM 01- 05 UNIDADES. R\$ 4,30 (Unitário) Adjudicado

LOTE 30 PRANCHETA A4 EM ACRÍLICO (UNITÁRIO) ITEM 01- 20 UNIDADES. R\$ 6,40 (Unitário) Adjudicado

LOTE 31 PRANCHETA A4 EM MADEIRA (UNITÁRIO) ITEM 01- 10 UNIDADES. R\$ 2,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 32 PASTA PARA DOCUMENTOS, COM PRESILHA. (UNITÁRIO) ITEM 01- 25 UNIDADES. R\$ 1,42 (Unitário) Adjudicado

LOTE 33 PASTA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ELÁSTICO, FINA. (UNITÁRIO) ITEM 01- 50 UNIDADES. R\$ 1,10 (Unitário) Adjudicado

LOTE 34 PASTA SUSPENSÃO, EM PAPELÃO RESISTENTE. (UNITÁRIO)
ITEM 01- 100 UNIDADES. R\$ 1,25 (Unitário) Adjudicado

LOTE 35 PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO (UNITÁRIO) ITEM 01- 30
UNIDADES. R\$ 0,90 (Unitário) Adjudicado

LOTE 36 FITA ADESIVA ACRÍLICA TRANSPARENTE
(50MMX50METROS) ROLO. ITEM 01- 100 ROLOS. R\$ 165,00 (Total)
Adjudicado

LOTE 37 ROLO DE FITA CREPE (16MMX50METROS) ROLO ITEM 01-
100 ROLOS. R\$ 2,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 38 ROLO DE FITA CREPE(45MMX50METROS) ROLO ITEM 01-
50 ROLOS. R\$ 5,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 39 PERFURADOR DE PAPEL PARA DOIS FUROS, (PARA 50
FOLHAS) (UNITÁRIO). ITEM 01- 10 UNIDADES. R\$ 44,00 (Unitário)
Adjudicado

LOTE 40 BORRACHA BRANCA 20 (UNITÁRIO) ITEM 01- 10
UNIDADES. R\$ 0,23 (Unitário) Adjudicado

LOTE 41 ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL (UNITÁRIO) ITEM
01- 20 UNIDADES. R\$ 2,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 42 TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL
(UNITÁRIO) ITEM 01-10 UNIDADES. R\$ 1,30 (Unitário) Adjudicado

LOTE 43 ESTILETE PEQUENO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO
COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA,
MEDINDO 15 X 2,5 (UNITÁRIO). ITEM 01- 05 UNIDADES. R\$ 0,50
(Unitário) Adjudicado

LOTE 44 CLIPES N° 01 (CAIXA COM 100 UNIDADES) ITEM 01 -10
CAIXAS. R\$ 1,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 45 CLIPES N.º 2 (CAIXA COM 100 UNIDADES) ITEM 01 - 20
CAIXAS. R\$ 1,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 46 CLIPES N° 04 (CAIXA COM 100 UNIDADES) ITEM 01- 20
CAIXAS. R\$ 1,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 47 CLIPES N.º 8 (CAIXA COM 25 UNIDADES) ITEM 01- 10
CAIXAS. R\$ 1,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 48 COLCHETE LATONADO N.º 02 (CAIXA COM 72 UNIDADES)
ITEM 01- 10 CAIXAS R\$ 1,85 (Unitário) Adjudicado

LOTE 50– COLCHETE LATONADO N.º 15 (CAIXA COM 72 UNIDADES
)ITEM 01- 25 CAIXAS. R\$ 4,80 (Unitário) Adjudicado

LOTE 51 CADERNO ESPIRAL, 10 MATÉRIAS DE 200 FOLHAS, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO GRANDE, CAPA FLEXÍVEL (UNITÁRIO) ITEM 01- 20 UNIDADES. R\$ 5,70 (Unitário) Adjudicado

LOTE 52 BANDEJA POLIESTIRENO TRIPLA MÓVEL CRISTAL (UNITÁRIO) ITEM 01- 06 UNIDADES. R\$ 31,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 53 LOTE 53 – PILHA ALCALINA GRANDE (CARTELA/COM 2 UNIDADES) ITEM 01- 60 UNIDADES. R\$ 9,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 54 PILHA ALCALINA MÉDIA (CARTELA/COM 2 UNIDADES) ITEM 01- 50 UNIDADES. R\$ 5,80 (Unitário) Adjudicado

LOTE 55 PILHA ALCALINA PEQUENA (CARTELA/COM 2 UNIDADES) ITEM 01- 50 UNIDADES. R\$ 2,25 (Unitário) Adjudicado

LOTE 56 PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA (CARTELA/COM 2 UNIDADES) ITEM 01- 30 UNIDADES. R\$ 2,20 (Unitário) Adjudicado

LOTE 58 GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL TAMANHO 30 CM (UNITÁRIO) ITEM 01 - 02 UNIDADES. R\$ 102,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 60 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 20 CM (UNITÁRIO) ITEM 01 - 10 UNIDADES. R\$ 2,50 (Unitário) Adjudicado

LOTE 62 LOTE 62 – PEN DRIVE DE 4 GB (UNITÁRIO) ITEM 01- 03 UNIDADES R\$ 22,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 64 APONTADOR PARA LÁPIS Nº2, EM METAL (UNITÁRIO) ITEM 01 - 10 UNIDADES. R\$ 0,70 (Unitário) Adjudicado

LOTE 65 PAPEL 120g/m2 TAMANHO A4 (COR BRANCA) (PACOTE COM 50 UNIDADES). ITEM 01 - 20 UNIDADES. R\$ 4,30 (Unitário) Adjudicado

LOTE 66 CARREGADOR DE PILHAS, CAPACIDADE PARA 04 PILHAS COM GRADUAÇÃO PARA PILHAS PEQUENAS E PALITO, ACOMPANHADO DAS MESMAS. ITEM 01- 02 UNIDADES. R\$ 29,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 67 PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO MÉDIO, 220 VOLTS ITEM 01 -06 UNIDADES. R\$ 6,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 68 BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO MÉDIO. ITEM 01 - 60 UNIDADES. R\$ 0,25 (Unitário) Adjudicado

VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA

CNPJ: 93.353.936/0001-87

LOTE 57 CALCULADORA ELÉTRICA, DE MESA, CIENTÍFICA, PARA TODOS OS CÁLCULOS , PARA REDE DE 220 VOLTS (UNITÁRIO) ITEM 01 - 03 UNIDADES. R\$ 260,00 (Unitário) Adjudicado

R S M DE SOUZA LEAO

CNPJ: 10.925.721/0001-66

LOTE 02 PAPEL OFÍCIO A2 PACOTE COM 500 UNIDADES ITEM 01 06 PACOTES. R\$ 14,30 (Unitário) Adjudicado

LOTE 27 LIVRO ATAS (GRANDE COM 200 FOLHAS) (UNITÁRIO) ITEM 01- 05 UNIDADES. R\$ 10,60 (Unitário) Adjudicado

LOTE 49 COLCHETE LATONADO N.º 08 (CAIXA COM 72 UNIDADES) ITEM 01-20 CAIXAS R\$ 2,75 (Unitário) Adjudicado

LOTE 61 LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO, CESTO INTERNO, REMOVÍVEL 12 LITROS (UNITÁRIO) ITEM 01- 06 UNIDADES. R\$ 68,50 (Unitário) Adjudicado

ROSELI PIRES FIGUEREDO

CNPJ: 07.527.892/0001-22

LOTE 04 BOBINA DE PAPEL PARDO 60CMX60GR (PAPEL EMBRULHO) (BOBINA) ITEM 01- 10 BOBINAS R\$ 34,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 11 CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CANETAS (CONJUNTO) ITEM 01- 08 CONJUNTOS. R\$ 1,50 (Unitário) Adjudicado

LOTE 14 GRAMPEADOR (PEQUENO) 13CM PARA GRAMPO 26/6. (UNITÁRIO) ITEM 01- 10 UNIDADE. R\$ 4,05 (Unitário) Adjudicado

LOTE 15 GRAMPEADOR (MÉDIO) 20CM PARA GRAMPO 26/6. (UNITÁRIO) ITEM 01- 10 UNIDADES. R\$ 11,00 (Unitário) Adjudicado

LOTE 18 ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA (UNITÁRIO) ITEM 01- 30 UNIDADES. R\$ 1,50 (Unitário) Adjudicado

LOTE 21 CD/ RW VIRGEM (UNITÁRIO) ITEM 01- 20 UNIDADES. R\$ 1,10 (Unitário) Adjudicado

LOTE 22 DVD/ RW VIRGEM (UNITÁRIO). ITEM 01- 10 UNIDADES. R\$ 1,40 (Unitário) Adjudicado

LOTE 28 LIVRO PONTO (GRANDE COM 100 FOLHAS) (UNITÁRIO) ITEM 01- 08 UNIDADES. R\$ 9,90 (Unitário) Adjudicado

LOTE 59 PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETINHO DE CHURRASCO (25CM) (EM PACOTE COM 50 UNIDADES CADA). R\$ 1,40 (Unitário) Adjudicado

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente após o recebimento da Nota/Fatura.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos

termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. A entrega do objeto licitado será parcial, de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato,

cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das diversas secretarias desta administração.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de

Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital PREGÃO PRESENCIAL **15/2012 para Registro de Preços** e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL 13 de março de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

STAUDT & FRANCESQUETT LTDA
CNPJ: 13.674.709/0001-14

VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA
CNPJ: 93.353.936/0001-87

R S M DE SOUZA LEO
CNPJ: 10.925.721/0001-66

ROSELI PIRES FIGUEREDO
CNPJ: 07.527.892/0001-22